



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025260210C

### DADOS DO ORGÃO DEMANDANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA

CNPJ: 22.953.707/0001-55

Endereço: Av. Antônio Jesus de Oliveira, 1379 – Centro – Dom Eliseu/PA – CEP: 68633-000

E-mail: camaradomeliseucmde@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Dom Eliseu, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias.

2.2. Considerando, que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias, para o desenvolvimento das atividades;

2.3. Considerando, que a Câmara Municipal, utiliza diariamente os materiais para realização de atividades, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição;

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000  
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOM ELISEU**  
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



- 2.4.** Considerando, que a aquisição de Gêneros Alimentícios, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Câmara;
- 2.5.** Considerando, que o fornecimento de Gêneros Alimentícios, tem caráter excepcional, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta administração, através do uso diário destes materiais que são indispensáveis para o andamento da Câmara Municipal de Dom Eliseu;
- 2.6.** Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender justamente a demanda da Câmara Municipal de Dom Eliseu já em funcionamento, devido à grande necessidade de garantir a continuidade dos serviços oferecidos a população de Dom Eliseu.
- 2.7.** Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Dom Eliseu;
- 2.8.** Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
- 2.9.** No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Gêneros Alimentícios, ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
- 2.10.** Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando a melhor execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Dom Eliseu.

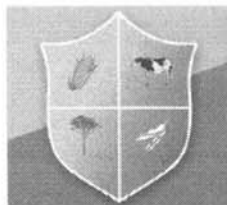
### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA.

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000  
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                        | UNID.   | QTD |
|------|------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | ACHOCOLATADO EM PÓ 30X1 400g                                     | CAIXA   | 60  |
| 2    | AÇÚCAR 15X1 2 Kg                                                 | FARDO   | 60  |
| 3    | ÁGUA MINERAL 2 L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 UND.                 | FARDO   | 200 |
| 4    | ÁGUA MINERAL 200ML - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 48 UNIDADES de 200ML | FARDO   | 400 |
| 5    | ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNAVÉL - EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L | GALÃO   | 200 |
| 6    | BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 24 UNIDADES               | CAIXA   | 60  |
| 7    | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COM 400 GRAMAS 24/UND                 | CAIXA   | 30  |
| 8    | BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS 24/UND              | CAIXA   | 30  |
| 9    | BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 400G 30/UND                          | CAIXA   | 30  |
| 10   | CAFÉ 20X1 250g SANTA CLARA                                       | CAIXA   | 60  |
| 11   | CARTELAS DE OVOS 30X1                                            | CARTELA | 100 |
| 12   | FÉCULA DE MANDIOCA 20X1 1Kg                                      | FARDO   | 40  |
| 13   | FLOCÃO DE ARROZ 20X1 500g                                        | FARDO   | 40  |
| 14   | FLOCÃO DE MILHO 20X1 500g                                        | FARDO   | 40  |
| 15   | LEITE EM PÓ 50X1 200g                                            | FARDO   | 60  |
| 16   | MARGARINA 12X1 500g                                              | CAIXA   | 30  |
| 17   | ÓLEO 20X1 900 ml                                                 | CAIXA   | 40  |
| 18   | POLPAS ACEROLA 1 Kg                                              | UNIDADE | 300 |
| 19   | POLPAS GOIABA 1 Kg                                               | UNIDADE | 300 |
| 20   | REFRIGERANTE DE 2LT                                              | FARDO   | 40  |
| 21   | ROSQUINHA DE COCO AMANTEGADA 15X1 800 g                          | CAIXA   | 40  |

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000  
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
UM NOVO TEMPO DE COMPROMISSO



#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.5. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**

**5.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**5.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme previstos no edital.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante.

**7.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço que frisa no rodapé deste ato convocatório.

**7.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000  
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**

**7.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S)**

### **8.1** São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8.5** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 8.6** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 8.7** Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- 8.8** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000  
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**



**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.9** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

**9.10** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.11** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**11.1.** Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica; serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**12.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**12.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**12.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**13. DO PAGAMENTO.**

**13.1.** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**



- 13.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.5. O valor total da presente avença é de R\$ 128.331,80 (cento e vinte e oito mil reais e trezentos e trinta e um mil reais e oitenta centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA, para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade deste órgão.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor Flavio Henrique Queiroz de Souza **indicada como futura Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### 16. DAS PENALIDADES

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000  
FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**

**16.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sofrerá as sanções previstas nos Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/21, de acordo com o caso específico.

**17. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

**17.2.** Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

**17.3.** A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

**17.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

**17.5.** Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Dom Eliseu/PA, 06 de março de 2025.

Elaborado por:

IZABELLE BARBOSA PARENTE  
ACACIO:02462017208  
Assinado de forma digital por IZABELLE BARBOSA PARENTE  
ACACIO:02462017208

IZABELLE BARBOSA PARENTE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aprovado por:

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA:72249110204  
Assinado de forma digital por ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA:72249110204

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**CNPJ: 22.953.707/0001-55**

AV. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, 1379 - CENTRO DOM ELISEU - PA - CEP 68.633-000

FONE (94) 3335-1059 E-MAIL CAMARADOMELISEU@GMAIL.COM

**CAMARADEDOMELISEU.PA.GOV.BR**